



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: prefeitura@vargembonita.mg.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Senhores membros da Câmara Municipal,

Submeto à elevada deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei que **ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 073 DE 04 DE ABRIL DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias, a lei orçamentária anual e ainda foi elaborado observando-se as necessidades enfrentadas pelo município considerando que os recursos são repassados pela união para adequar ao piso nacional, portanto referida adequação de valores se deve a instituição do piso do Agente de Combate às Endemias e do Agente Comunitário de Saúde, através Emenda Constitucional 120/2022.

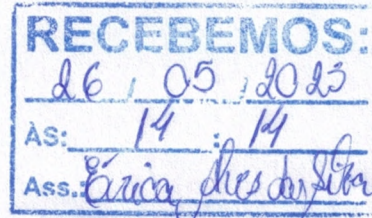
A alteração do vencimento do Agente de Combate às Endemias e do Agente Comunitário de Saúde será necessária para cumprimento do disposto na referida Emenda Constitucional 120/2022 que assim estabelece:

“Art. 1º O art. 198 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11:

"Art. 198. (...)

§ 7º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob responsabilidade da União, e cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.

§ 8º Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: prefeitura@vargembonita.mg.gov.br

§ 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

§ 10. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, **adicional de insalubridade.**" (GN)

Informamos na oportunidade que a parcela referente aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) não gerará impacto orçamentário financeiro por força do disposto no § 11 do art. 198 da Constituição Federal:

"Art. 198. (...)

(...)

§ 11. **Os recursos financeiros repassados pela União** aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias **não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.**" (GN)

Entretanto, os valores referentes a insalubridade serão custeados com recursos próprios do Município, tendo em vista a insuficiência dos recursos repassados pela União, e conforme comprova o demonstrativo em anexo, não possui adequação orçamentária e financeira.

Não obstante a ausência de adequação orçamentária e financeira a aprovação do presente projeto de lei se faz necessária para que o Município cumpra o disposto na EC 120/2022, que obriga o pagamento do piso e do adicional de insalubridade.

Na oportunidade informo que envidarei todos os esforços, tanto para melhora da arrecadação quanto para redução de despesas de forma que possa adequar os gastos com pessoal aos limites previstos na lei de responsabilidade fiscal, para os próximos anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: prefeitura@vargembonita.mg.gov.br

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V.Ex^a. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Vargem Bonita/MG, 26 de maio de 2023.

SAMUEL ALVES DE MATOS:06337399609
609

Assinado de forma digital
por SAMUEL ALVES DE
MATOS:06337399609
Dados: 2023.05.26 13:56:38
-03'00'

Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 073 DE 04 DE ABRIL
DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º e o caput do art. 19 da Lei Complementar 073 de 04 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.350/2005 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.994/2014 e Emenda Constitucional 120/2022

§ 1º - O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do município é fixado no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) mensais.

Art. 2º O Anexo II da Lei Complementar 073 de 04 de abril de 2016, passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO II – TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120
ANEXO II – TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL**

Código Classe	CARGO	NÍVEL							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
ACS-001	Agente Comunitário de Saúde	2.640,00	2.904,00	3.194,40	3.513,84	3.865,22	4.251,74	4.676,92	5.144,61
ACE-002	Agente de Combate a Endemias	2.640,00	2.904,00	3.194,40	3.513,84	3.865,22	4.251,74	4.676,92	5.144,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: prefeitura@vargembonita.mg.gov.br

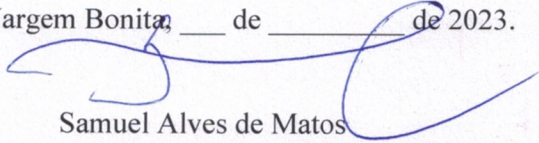
Art. 3º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias farão jus a adicional de insalubridade nos percentuais apurados mediante Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), aplicados sobre o vencimento do próprio agente.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Fica revogada a Lei Complementar nº 098 de 15 de agosto de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Vargem Bonita, ____ de ____ de 2023.


Samuel Alves de Matos

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: prefeitura@vargembonita.mg.gov.br

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

CONSIDERANDO:

- ✓ Projeto de Lei nº 05 /2023 autoriza reajuste do vencimento dos ACE – Agente Comunitário de Endemias e ACS – Agente Comunitário de Saúde.

Cálculos consideram alterações a partir de maio de 2023.

CONSIDERANDO O SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG					
DESCRIÇÃO	REALIZADO Exercício de 2021	REALIZADO Exercício de 2022	ESTIMATIVA Exercício de 2023	ESTIMATIVA Exercício de 2024	ESTIMATIVA Exercício de 2025
Receita Corrente Líquida do Município	18.590.914,65	21.641.278,98	22.344.620,55	23.014.959,16	23.705.407,93
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	8.945.803,73	9.896.579,02	11.832.732,27	12.483.926,87	13.170.542,85
Percentual de aplicação	48,12%	45,73%	52,96%	54,24%	55,56%

1.1 – 2021 e 2022 = RCL e gastos com pessoal extraídos das prestações de contas do Siconfi.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL:

LIDCLEY DO NASCIMENTO
LEAO:037969136
10

Assinado de forma digital por LIDCLEY DO NASCIMENTO
LEAO:03796913610
Dados: 2023.05.26 10:31:23 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: prefeitura@vargembonita.mg.gov.br

Baseada na Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2022: **21.641.278,98**

2.1 - Receita Corrente Líquida para 2023: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2023 em **3,25%** (Resolução 4.831/2020 do Banco Central: www.bcb.gov.br).

2.2 - Receita Corrente Líquida para 2024: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2024 em **3,00%** (Resolução 4.918/2021 do Banco Central: www.bcb.gov.br).

2.3 - Receita Corrente Líquida para 2025: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2025 em **3,00%** (Resolução 5.018/2022 do Banco Central: www.bcb.gov.br).

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:

3.1 - Gastos com Pessoal referente até abril/2023: **3.419.697,30**

3.2 - Projeção dos Gastos com Pessoal a partir de maio/2023, inclusive 13º salário e 1/3 de férias, considerando valor informado pelo responsável dos Recursos Humanos como base para o exercício:

- $901.283,51 \times 9 + (901.283,51 / 3 \text{ (1/3 de férias)}) = \mathbf{8.411.979,43}$

3.3 - Projeção AUMENTO dos Gastos com Pessoal a partir de maio 2023, decorrente do reajuste de vencimentos:

Situação ATUAL						
Cargo	Vencimento	Insalubridade	Quinquênio	Patronal	Total	A partir de Maio/2023
ACS	2.617,92	523,58	-	644,01	3.785,51	35.331,45
ACS	2.617,92	523,58	785,38	805,01	4.731,89	44.164,31
ACS	2.617,92	523,58	785,38	805,01	4.731,89	44.164,31
ACS	2.617,92	523,58	785,38	805,01	4.731,89	44.164,31
ACS	2.617,92	523,58	785,38	805,01	4.731,89	44.164,31
ACE	2.617,92	523,58	-	644,01	3.785,51	35.331,45
TOTAL					26.498,59	247.320,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: prefeitura@vargembonita.mg.gov.br

Situação PROPOSTA						
Cargo	Vencimento	Insalubridade	Quinquênio	Patronal	Total	A partir de Maio/2023
ACS	2.640,00	528,00	-	649,44	3.817,44	35.629,44
ACS	2.640,00	528,00	792,00	811,80	4.771,80	44.536,80
ACS	2.640,00	528,00	792,00	811,80	4.771,80	44.536,80
ACS	2.640,00	528,00	792,00	811,80	4.771,80	44.536,80
ACS	2.640,00	528,00	792,00	811,80	4.771,80	44.536,80
ACE	2.640,00	528,00	-	649,44	3.817,44	35.629,44
TOTAL					26.722,08	249.406,08

Diferença da situação atual para situação proposta: → **2.085,94**

3.4 - Diminuição dos gastos com pessoal decorrentes da aplicação da Emenda Constitucional nº 20/2022:

Situação ATUAL						
Cargo	Vencimento	Insalubridade	Quinquênio	Patronal	Total	A partir de Maio/2023
ACS	-	-	-	-	0,00	0,00
ACS	2.617,92	-	-	-	2.617,92	24.433,92
ACS	2.617,92	-	-	-	2.617,92	24.433,92
ACS	2.617,92	-	-	-	2.617,92	24.433,92
ACS	2.617,92	-	-	-	2.617,92	24.433,92
ACE	2.617,92	-	-	-	2.617,92	24.433,92
TOTAL					13.089,60	122.169,60

LIDCLEY DO
NASCIMENTO
LEAO:03796913610

Assinado de forma digital por
LIDCLEY DO NASCIMENTO
LEAO:03796913610
Data: 2023.05.26 10:33:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: prefeitura@vargembonita.mg.gov.br

Situação PROPOSTA						
Cargo	Vencimento	Insalubridade	Quinquênio	Patronal	Total	A partir de Maio/2023
ACS	-	-	-	-	0,00	0,00
ACS	2.640,00	-	-	-	2.640,00	24.640,00
ACS	2.640,00	-	-	-	2.640,00	24.640,00
ACS	2.640,00	-	-	-	2.640,00	24.640,00
ACS	2.640,00	-	-	-	2.640,00	24.640,00
ACE	2.640,00	-	-	-	2.640,00	24.640,00
TOTAL					13.200,00	123.200,00

Diferença da situação atual para situação proposta: → **1.030,40**

Memória de Cálculo – SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG	Previsão Anual
Gastos com Pessoal até abril/2023 (3.1)	3.419.697,30
Projeção dos Gastos com Pessoal a partir de maio/2023 (3.2)	8.411.979,43
Aumento dos Gastos com Pessoal decorrente do reajuste de ACE/ACS (3.3)	2.085,94
Diminuição dos gastos com pessoal decorrentes de adequação EC 120/2022 (3.4)	<u>(1.030,40)</u>
Gastos com Pessoal 2023	11.832.732,27

3.5 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2024: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2023, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%:

- $11.831.676,73 + 5,5\% = 12.482.418,95$

3.6 - Projeção AUMENTO dos Gastos com Pessoal a partir de 2024, decorrente do reajuste de vencimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: prefeitura@vargembonita.mg.gov.br

Situação ATUAL						
Cargo	Vencimento	Insalubridade	Quinquênio	Patronal	Total	Anual
ACS	2.617,92	523,58	-	644,01	3.785,51	50.473,50
ACS	2.617,92	523,58	785,38	805,01	4.731,89	63.091,87
ACS	2.617,92	523,58	785,38	805,01	4.731,89	63.091,87
ACS	2.617,92	523,58	785,38	805,01	4.731,89	63.091,87
ACS	2.617,92	523,58	785,38	805,01	4.731,89	63.091,87
ACE	2.617,92	523,58	-	644,01	3.785,51	50.473,50
TOTAL					26.498,59	353.314,48

Situação PROPOSTA						
Cargo	Vencimento	Insalubridade	Quinquênio	Patronal	Total	Anual
ACS	2.640,00	528,00	-	649,44	3.817,44	50.899,20
ACS	2.640,00	528,00	792,00	811,80	4.771,80	63.624,00
ACS	2.640,00	528,00	792,00	811,80	4.771,80	63.624,00
ACS	2.640,00	528,00	792,00	811,80	4.771,80	63.624,00
ACS	2.640,00	528,00	792,00	811,80	4.771,80	63.624,00
ACE	2.640,00	528,00	-	649,44	3.817,44	50.899,20
TOTAL					26.722,08	356.294,40

Diferença da situação atual para situação proposta: → **2.979,92**

3.7 - Diminuição dos gastos com pessoal decorrentes da aplicação da Emenda Constitucional nº 20/2022, anual:

LIDCLEY DO NASCIMENTO
LEAO:03796913610
610
Assinado de forma digital por LIDCLEY DO NASCIMENTO
Dados: 2023.05.26 10:35:17 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: prefeitura@vargembonita.mg.gov.br

Situação ATUAL						
Cargo	Vencimento	Insalubridade	Quinquênio	Patronal	Total	Anual
ACS	-	-	-	-	0,00	0,00
ACS	2.617,92	-	-	-	2.617,92	34.905,60
ACS	2.617,92	-	-	-	2.617,92	34.905,60
ACS	2.617,92	-	-	-	2.617,92	34.905,60
ACS	2.617,92	-	-	-	2.617,92	34.905,60
ACE	2.617,92	-	-	-	2.617,92	34.905,60
TOTAL					13.089,60	174.528,00

Situação PROPOSTA						
Cargo	Vencimento	Insalubridade	Quinquênio	Patronal	Total	Anual
ACS	-	-	-	-	0,00	0,00
ACS	2.640,00	-	-	-	2.640,00	35.200,00
ACS	2.640,00	-	-	-	2.640,00	35.200,00
ACS	2.640,00	-	-	-	2.640,00	35.200,00
ACS	2.640,00	-	-	-	2.640,00	35.200,00
ACE	2.640,00	-	-	-	2.640,00	35.200,00
TOTAL					13.200,00	176.000,00

Diferença da situação atual para situação proposta:	→ 1.472,00
---	-------------------

Memória de Cálculo – SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG

Previsão Anual

LIDCLEY DO
NASCIMENTO
LEAO:037969136
10

Assinado de forma digital
por LIDCLEY DO
NASCIMENTO
LEAO:03796913610
Dados: 2023.05.26
10:36:12 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: prefeitura@vargembonita.mg.gov.br

Projeção dos Gastos com Pessoal para 2024 (3.5)	12.482.418,95
Aumento dos Gastos com Pessoal decorrente do reajuste de ACE/ACS (3.6)	2.979,92
Diminuição dos gastos com pessoal decorrentes de adequação EC 120/2022 (3.7)	<u>(1.472,00)</u>
Gastos com Pessoal 2024	12.483.926,87

3.8 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2025: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2024, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%.

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/MG, 26 de maio de 2023.

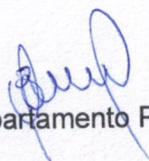
SAMUEL ALVES DE
MATOS:06337399609
99609

Assinado de forma
digital por SAMUEL
ALVES DE
MATOS:06337399609
Dados: 2023.05.26
10:43:42 -03'00'

Prefeito Municipal

LIDCLEY DO
NASCIMENTO
LEAO:0379691361
0

Contabilidade


Departamento Pessoal


Controle Interno
Orion Martins Ernandes
Aux. Técnico de Controle Interno
CRA - MG: 01-056848/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: prefeitura@vargembonita.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO
Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da aplicação dos projetos leis em epígrafe após aprovados correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: 02.05.10 10.301.0434.2529 3.1.90.04.00 e 3.1.90.11.00

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/MG, 26 de maio de 2023.

SAMUEL ALVES DE Assinado de forma digital por
SAMUEL ALVES DE
MATOS:063373996
09 Dados: 2023.05.26 10:44:19
-03'00'

Prefeito Municipal

LIDCLEY DO Assinado de forma digital por
LIDCLEY DO NASCIMENTO
LEAO:03796913610
NASCIMENTO Dados: 2023.05.26 10:29:04 -03'00'

Contabilidade

Assinado de forma digital por
SAMUEL ALVES DE
MATOS:063373996
Assinado de forma digital por
LIDCLEY DO NASCIMENTO
LEAO:03796913610

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: prefeitura@vargembonita.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas ao projeto de Lei nº _____/2023, **não tem adequação** orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/MG, 26 de maio de 2023.

SAMUEL ALVES DE
MATOS:06337399609

Assinado de forma digital por
SAMUEL ALVES DE
MATOS:06337399609
Dados: 2023.05.26 10:44:38 -03'00'

Prefeito Municipal